



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3506-2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 11.414.290-47, expedida pela Secretaria de SSP-SP e do CPF/MF nº 016.914.075-00, residente e domiciliado na rua Eritáfio Pessoa, 199, Bairro Sarinha Alcântara, Itabuna - BA. CEP: 45.608.080.

CONTRATADA: ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **97.397.921/00001-71**, situada Rua São José, 152, térreo, Bairro Nossa Senhora de Fátima -BA. CEP: Telefone: (73) 3211-5630,, email: alfaserqipano@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador **Maria das Graças Santos Silva**, RG: 01.020.788-35, CPF: 084.794.455-72, residente e domiciliado na Rua Avenida Princesa Isabel, nº 295, Apto. 903, São Caetano, Itabuna –BA. CEP 45607-291.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **dispensa de Licitação 003/2025**, instruído no **Processo Administrativo 3506/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a a Contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as demandas da Câmara Municipal de Itabuna-BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa nº 003/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela abaixo:

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 37.163,31 (trinta e sete mil e cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------------	------------	-------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

1.	ÁGUA SANITÁRIA , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água potável, cloreto, teor cloro Ativo 2 a 2,50%, classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1. Embalagem de 5 litros.	Und	92	ZAB	9,45	869,40
2.	APANHADOR , de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base plástica quadrada, dimensões mínimas de 19X19	Und	06	BELLAND	5,98	35,88
3.	AROMATIZADOR de ambiente , embalagem com 360ml/30g aerossol. Fragrância: lavanda e talco	Und	208	GLADE	15,99	3.325,92
4.	AROMATIZADOR DE AMBIENTE , com 1 aparelho uma base mais um refil de 12ml em formato de Mini Aerossol.	Und	35	BOM AR	32,00	1.120,00
5.	AVENTAL em plástico PVC forrado, tipo aflanelado, cor branca.	Und	04	TRIUTIL	29,90	119,60
6.	BALDE Plástico, de polipropileno, com capacidade para 15 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente.	Und	06	ARQPLAST	10,90	65,40
7.	BALDE Plástico , de polipropileno, com capacidade para 21 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente.	Und	06	CVL	15,99	95,94
8.	CERA líquida incolor, para piso lavável. Embalagem com 05 litros, com dados de identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Und	58	POLITRIZ	49,90	2.894,20
9.	CARRINHO INDUSTRIAL , usado para transporte de caixa e serviços em geral, tamanho base útil: 370 x 270 mm, altura 1200mm, peso 10kg, capacidade 200kg, roda macia a 10" com rolete.	Und	01	UNICAR	349,90	349,90
10.	DESENGORDURANTE MULTIUSO . Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500 ml.	Und	36	ZAB	3,29	118,44
11.	DESINFETANTE líquido para uso geral. Indicado para desinfecção de superfícies contaminadas como pisos em geral, ralos, vasos sanitários, latas de lixo entre outras. Baixa toxicidade. Não corrosivo para equipamentos. Embalagem com 1 litro. Não necessária a diluição.	Und	160	ZAB	3,40	544,00
12.	DESODORANTE EM PEDRA para uso em vaso sanitário, higienizado, poder bactericida, fragrância alfazema ou lavanda. Embalagem: caixa contendo 01 suporte e 01 refil, não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Und	30	Q ODOR	2,70	81,00
13.	DETERGENTE LÍQUIDO neutro concentrado indicado para a lavagem manual de louças e utensílios. Deverá ser usado na concentração de 10 % para aplicação com esponja e de 1% para imersão. Deve possuir registro ou notificação no	Und	120	ZAB	14,99	1.798,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	MS para uso em cozinhas industriais. Deverá vir acompanhado de dosador cedido na forma de comodato com assistência técnica no prazo máximo de 24 horas. O seu preço deverá ser da embalagem de 5 litros.					
14.	DESODORIZADOR Gel Adesivo Aplicador e Refil 06 discos, para uso em vaso sanitário, detergente sanitário limpa e perfuma a cada descarga, poder bactericida.	Und	40	PATO	16,90	676,00
15.	DISPENSADOR de copos, disponibilizar apenas um copo cada vez que a alavanca for acionada; que libere o copo com a boca já voltada para cima conforme será utilizado; para copos de 150 a 200ml, com diâmetro de 7,5cm; fornecido com parafusos e buchas para ser fixado; em material: Plástico; nas Cor(es): transparente com detalhes em branco; com capacidade: copos de 150 a 200ml; dimensões aproximadas do produto sem embalagem: 8cm de diâmetro; peso liq. aproximado do produto: 0,600kg; garantia do Fornecedor: 3 meses contra defeito de fabricação.	Und	03	NOBRE	62,00	186,00
16.	DISPENSADOR para papel toalha interfolha 2/3 dobras. Material: Frente: Plástico ABS de alta resistência e baixa densidade; Base: Styron. Sistema de Abertura: Travas laterais acionadas por pressão. Tipos de papel toalha utilizados: papel toalha interfolha 3 dobras, 23x27cm e papel toalha interfolha 2 dobras, 23x23cm. Cor: Frente Branca e Base Cinza. Medidas: Altura 32cm/largura:26,7cm/Profundidade:12,8cm; Peso: 818gramas	Und	03	NOBRE	58,00	174,00
17.	DISPENSER para papel higiênico rolo de 30 a 300 metros, em plástico ABS, branco trilho.	Und	03	NOBRE	58,00	174,00
18.	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	03	BRUBALAR	8,50	25,50
19.	ESPANADOR PARA TETO , em fibra, cabo de madeira.	Und	01	ODIM	48,00	48,00
20.	ESPONJA COM ESPUMA de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, em espuma, dupla face para limpeza, dimensões 110mm X 75mm X 20mm, com variação de +/- 2mm. Embalagem com 10 unidades e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	88	SUPERPRO	32,00	2816,00
22.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	07	BOMBRIL	1,98	13,86
23.	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30X50 cm e máxima 30X60 cm, para uso geral.	Und	168	DANTEX	2,20	369,60
24.	LIMPA ALUMÍNIO a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do	Und	10	HIPERBOM	3,50	35,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	produto e marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
25.	LIMPA VIDROS , líquido, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, aplicação: limpeza de vidros em geral, tampa: pulverizador, frasco, 500ml.	Und	10	ZAB	3,30	33,00
26.	LUVA para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natura, tamanho G. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Caixa com 100 unidades.	Cx	06	VABENE	29,90	179,40
27.	LUVA BORRACHA de cano médio, uso doméstico, tamanho G, com boa elasticidade e alta resistência	Par	29	INOVEN	4,50	130,50
28.	LUSTRA MÓVEL a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco de plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	51	PEROBA	15,90	810,90
29.	Limpa couro , hidratar e proteger o couro, volume 200ml	Und	20	RODABRIL	33,00	660,00
30.	MASCARAS DESCARTÁVEL , para proteção respiratória contra poeira e nevoas, com válvula, com elástico, desing anatômico, ajuste automático a face do usuário, confeccionada em material filtrante macio, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso. Embalagem individual. Caixa com 50 unidades.	Cx	02	M2LIFE	17,00	34,00
31.	MOP GIRATÓRIO para limpeza 3 em 1 com balde, capacidade mínima de 12 litros e com mínimo de 03 opções de refis microfibra, tira pó e limpeza pesada, material: balde com alça, cesto e moldura, cabo telescópico com base, cabo inferior e superior em aço inox. Refis substituíveis, com 3 refis: microfibra, tira pó e limpeza pesada, para todos os tipos de piso. Referências: MOP8258, Refil microfibra para Mop Giratório, balde 12 litros, compatível com os modelos: Ref.: (MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210), RMOP8210	Und	03	FLASHLIMP	119,90	359,70
32.	PANO DE CHÃO , tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50cm e peso 70g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	160	DANTEX	5,50	880,00
33.	PANO DE COPA , 100 % algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70X50 cm e peso 70g, com variação de +/- 2%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	30	DANTEX	3,50	105,00
34.	PAPEL HIGIÊNICO , neutro, folha dupla, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25 gr/m ² , gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, nas dimensões 10cm X 30m, com	Pct	201	FOFEX	16,90	3.396,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	tolerância de 2%. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, por tato e medição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 750 gramas. Unidade de medida para aquisição e movimentação interna do Estado. Embalagem com 12 rolos.					
35.	PULVERIZADOR PLÁSTICO com jato regulável, capacidade de 500ml.	Und	22	TIBA	6,50	143,00
36.	Refil Microfibra para mop giratório , balde 12 litros, compatível com os modelos: Ref.: (MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210, RMOP8210. Compatíveis com o Mop constante no item 31.	Und	03	NOBRE	19,90	59,70
37.	Refil tira pó para mop giratório , balde 12 litros, compatível com os modelos: Ref.: (MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210, RMOP8210. Compatíveis com o Mop constante no item 31.	Und	03	FLASHLIMP	59,90	179,70
38.	Refil Limpeza Pesada para mop giratório, balde 12 litros, compatível com os modelos: Ref.: (MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258, MOP8209-VA, MOP8210, RMOP8210. Compatíveis com o Mop constante no item 31.	Und	03	FLASHLIMP	40,00	120,00
39.	Refil de Aromatizador de Ambiente contendo três (03) refis de 12 ml cada pacote com fragrância variada.	Pct	05	GLADE	37,90	189,50
40.	RODO para piso com 02 borrachas, base de plástico, comprimento 450mm, cabo em alumínio, comprimento 1200mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5%, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10mm.	Und	06	SACHES	43,90	263,40
41.	RODO PARA VIDRO , do tipo mop, com cabo extensor de alumínio (medindo aproximadamente 1,40 m), com base para limpar vidro (com luva própria de um lado e rodo do outro), medindo aproximadamente 40 cm.	Und	03	FLASHLIMP	98,00	294,00
42.	Rodo grande , para piso com 02 borrachas, base de plástico comprimento 60 cm, cabo em madeira, comprimento 1,20 cm plastificado com rosca na madeira, podendo ter variação dimensional de +/- 5%, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10mm.	Und	06	BELANO	11,00	66,00
43.	SABÃO EM BARRA , multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 Unidades de 200 g cada, com nome, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	Pct	17	ASSIM	7,80	132,00
44.	SABÃO EM PÓ , com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	12	TIXAN	16,90	202,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

45.	SABONETE LÍQUIDO , cremoso para limpeza de mãos, aroma erva doce, lavanda, alfazema ou floral, ph entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, aparência perolada, com ausência de resíduos suspenso ou precipitações, miscível em água. Acondicionado em embalagem contendo 5 litros, sem rachaduras e vazamentos. Deverá constar no rótulo: nome do produto e sua composição química permitida por Lei, marca do fabricante, seu domicílio e inscrição no CNPJ, data de fabricação, prazo de validade que não poderá ser inferior a 06 meses, lote ou partida, registro ou notificação na ANVISA, nome e CRQ (Conselho Regional de Química) do químico responsável e recomendações quanto aos cuidados na conservação, em caso de contato com os olhos e ingestão.	Und	40	DUOMO	31,50	1.260,00
46.	SABONETEIRA DOSADORA (dosagem por meio de botão tipo “push”) para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, capacidade mínima de 900 ml e máxima de 1000 ml, para refil de gel; acompanhada de parafusos e buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	Und	03	NOBRE	38,00	114,00
47.	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado o contaminado não passível de separação) classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar de +/- 1 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. Embalagem com 100 unidades.	Pct	32	MULTIPOP	41,50	1.328,00
48.	SACO plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado o contaminado não passível de separação) classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar de +/- 1 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor cinza. Embalagem com 100 unidades.	Pct	39	MULTIPOP	14,90	581,10
49.	SODA Cáustica em escamas, concentração de 99% (NaOH), embalagens de 1 kg constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Ficha ALFAPELLtécnica, FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) e registro do Ministério da Saúde	Und	05	RUCK	24,99	124,95
50.	TOALHA DE PAPEL , interfolhada de 2 ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrâncias e impurezas, absorvente, interfolhado, gofrado, para uso em dispenser de parede. Embalado em pacote resistente, com 1.000 folhas. Medidas de 22,5 cm de largura e 21 cm de comprimento (variação dimensional de + ou - 2 cm). Cor branca, tempo de absorção de água <6s e resistência a tração úmido de > 140 N/m. Classe 1.	Pct	290	ALFAPELL	18,00	5.220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

51.	VASSOURA , cerdas em nylon, base retangular em madeira, largura 250mm, cabo em alumínio, comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	Und	08	BETANIN	15,49	123,92
52.	Vassoura piaçava gari 48 furos 40cm com base e cabo central de madeira.	Und	08	BAIANINHA	46,80	374,40
53.	Escova de Nylon 500 mm com Flange e base de madeira, cerdas de Nylon, ideal para lavar pisos irregulares e superfícies para limpeza pesada e pós-obra. Compatível com enceradeira industrial descrita no item 52 deste termo.	Und	05	CONDOR	3,90	19,50
54.	Óleo de peroba para conservar, limpar, lustrar e renovar as madeiras, volume de 200ml.	Und	50	PEROBA	18,90	945,00
55.	Álcool etílico em GEL , hidratado 70%, embalagem de 500 ml, bico dosador (válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde e FISPQ (Ficha de informação de segurança do produto químico), em embalagem certificada. Álcool destinado à assepsia das mãos	Und	200	SAFRA	8,49	1.698,00
56.	Álcool etílico líquido , 70 graus GL. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plástico de 1L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	150	AIDAR	7,99	1.198,50
					Valor Global	37.163,31

4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

- 4.1 O presente contrato poderá ser reajustado, desde que haja ultrapassado período superior a 12 (doze) meses desde a data limite para apresentação da proposta.
- 4.2 O contrato será reajustado com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à manifestação de interesse por parte da contratada.

5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01
Projeto Atividade 01.031.002.2001
Elemento Despesa 3.3.9.0.30.00.00
Fonte de Recurso 00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela acima, podendo ser ofertados produtos que apresentem descrições similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 6.1.2 As especificações acima descritas são mínimas, o que não impede a oferta de produtos que apresentem melhor qualidade para um dos aspectos exigidos, desde que haja interesse para a Administração e o preço seja o mais vantajoso dentre os ofertados.
- 6.1.3 Os pedidos serão efetuados mediante a emissão de Autorização de Fornecimento encaminhada à Contratada por meio de e-mail.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1 Os objetos deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna - BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Itabuna - BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.
- 6.2.2 Os materiais poderão ser entregues de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, ou às sextas-feiras das 08h30min às 13h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.
- 6.2.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento de Autorização de Fornecimento.
- 6.2.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2.5 A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da CMVI é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CMVI responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 O contrato terá vigência de 01 ano a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 DA GARANTIA

- 8.3 Os produtos, no que couber, deverão ter prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, quando não for especificado prazo mínimo maior.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

10 DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 A **CONTRATADA** deve:
- 10.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
 - 10.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
 - 10.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 10.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 10.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 10.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 10.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
 - 10.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 10.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 10.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4 A **CONTRATANTE** deve:
 - 10.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
 - 10.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
 - 10.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
 - 10.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 10.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 10.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 11.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 11.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto:
 - 12.2.1 .caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 .caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

13 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **dispensa de Licitação nº 003/2025**, constante do **Processo Administrativo 3406/2024**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

14 DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:
- 14.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
 - 14.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
 - 14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 14.2 Recebimento do Objeto/Serviço:
- 14.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.
 - 14.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.
 - 14.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:
 - 14.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;
 - 14.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.
 - 14.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 14.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.
 - 14.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.
 - 14.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.
 - 14.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 14.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
 - 14.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 14.3 Liquidação
- 14.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
 - 14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
 - 14.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

14.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.

14.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

14.4 Pagamento

14.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 Multa

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 21 de Fevereiro de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA